

PROJETO DE LEI Nº.... 2016.

(Do Sr. Jossiflex da Silva Firmino)

Determina o aumento temporário de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para os municípios brasileiros que enfrentam estiagem prolongada ou quaisquer tipos de desastres naturais, no sentido de oferecer mais uma refeição da merenda escolar para crianças e adolescentes, enquanto se mantiver essa situação que pode ocasionar risco nutricional.

O Congresso de Lei decreta:

Art. 1 – O Governo Federal deverá dobrar temporariamente os recursos do PNAE para municípios brasileiros que enfrentam comprovadamente um período de estiagem prolongada ou quaisquer desastres naturais.

§ 1º - O governo federal deverá comprovar tais situações de emergência através da defesa civil nacional, que atestará o nível desse desastre natural e as condições econômicas dos municípios no enfrentamento da problemática.

§ 2º - Tal medida não inviabiliza outras obrigações do governo federal para com estes municípios.

Art. 2 – Os recursos serão repassados para escolas, creches e demais centros educativos públicos para oferecer as crianças e adolescentes destas instituições públicas mais uma refeição na merenda escolar, no sentido de prevenir risco nutricional.

Art. 3 – Os recursos provenientes para estes gastos extras virão do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação:

Esta Proposição tem por objetivo garantir a segurança alimentar das populações menos carentes dos municípios que enfrentam secas prolongadas ou quaisquer desastres naturais.

A preocupação que esse projeto de Lei trás está relacionado a grande calamidade que o meu Estado e muitos da região Nordeste estão passando. O Ceará vive hoje, pelo mais crítico período de estiagem registrado nas últimas décadas. A seca do Nordeste começou em abril de 2012 e permanece até agora, com a classificação de "seca excepcional", na categoria S 4, a mais severa, segundo o professor Adilson Gandu, da universidade de São Paulo (USP). A seca tem impacto na agricultura, nos recursos hídricos, no meio ambiente e está relacionada com fome e mortes no sertão. Trazendo como exemplo os períodos de estiagem nos séculos XIX e XX. Naquela época, ocorreu milhares de mortes, o modo como a questão foi encarada, as soluções propostas mostram o modo irresponsável como a questão foi tratada por sucessivos governantes. Com esse conhecimento, surgiu a idéia desse projeto de Lei para ajudar milhares de crianças e adolescentes que sofrem inocentemente com essa seca, as quais tem que ir para escola ou creche, muitas vezes, sem se alimentar e as instituições dispendo de um irrisório valor per capita de R\$ 0,30 (trinta centavos). O bolsa família já não é suficiente, tendo em vista a inflação que corrói a pequena renda distribuída. Não falo de ver pela TV o drama de um desastre natural, vivencio juntamente com meus colegas da zona rural todo esse drama. Muitos afirmam que a Escola é a salvação e claro que Instituição poderia fazer mais se tivesse as condições. Muitos afirmam que o caso não é tão grave como acontecia nos anos de 1990, mas vivenciamos um colapso de água e os poucos vencimentos das famílias ainda precisam contemplar a compra de água (1000 litros de água custa R\$ 30,00). Mas a causa é justa e é preocupante o que o cearense e os nordestinos passam e o risco nutricional é eminente. É uma vergonha, setores da sociedade brasileira que não têm conhecimento claro sobre a gravidade do problema e

acredito que a mesma postura é praticada em outros desastres naturais espalhados por este país. Medidas devem ser tomadas, ações concretas deve existir para combater essa calamidade assustadora que se traduz em uma palavra que teima em acompanhar o povo mais humilde deste país: FOME.

Á vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em _____ de _____ de 2016.

Deputado Jossiflex da Silva Firmino